



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### A C Ó R D Ã O

TC-000356/026/13

**Câmara Municipal:** São Miguel Arcanjo.

**Exercício:** 2013.

**Presidente da Câmara:** Paulo Ricardo da Silva.

**Acompanha:** TC-000356/126/13.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 2 de junho de 2015, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares das contas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo exercício de 2013, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar estadual nº 709/93, quitando-se o Senhor Paulo Ricardo da Silva, por elas Responsável.

As recomendações e determinações encontram-se no voto do Relator.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 23 de junho de 2015.

**ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente**

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Relator**

ft.